



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 317/2022

Cria e Regulamenta o regime de sobreaviso no âmbito do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei cria e regulamenta o regime de sobreaviso para o pronto atendimento das necessidades do serviço público no âmbito da Administração Direta do Município de Formiga.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§1º Os servidores que forem atuar neste regime serão designados através de ato próprio do Secretário responsável pela Secretaria, a qual estiver vinculado o servidor.

§ 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a comunicação, em condições para imediato deslocamento, inclusive para fora da sede do Município.

Art. 3º As horas de sobreaviso serão calculadas, tendo como base o vencimento do servidor, à razão de 1/3 do valor da remuneração-hora normal.

Parágrafo Único. Quando houver o chamado para o serviço, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas como horas extraordinárias, e, se devidos, eventuais adicionais legalmente previstos, não se aplicando, durante a convocação, o disposto no caput desse artigo.

Art. 4º Caso o servidor escalado para o regime de sobreaviso, injustificadamente, não atender à convocação, não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala, sendo o fato considerado falta grave, passível de aplicação de penalidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Cada período de sobreaviso não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas, observando-se intervalo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 6º O regime de sobreaviso terá reflexo remuneratório nas férias e gratificação natalina, proporcionalmente a média percebida dos respectivos períodos aquisitivos.

Parágrafo Único. As vantagens decorrentes do regime que trata esta lei não se incorporam ao vencimento do servidor e não podem ser utilizadas para base em outras vantagens, adicionais ou gratificações.

Art. 7º É vedado permanecer em regime de sobreaviso o servidor que:

I. Estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão, função de confiança ou gratificada;



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

II. Estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado por licença médica.

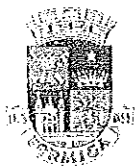
Art. 8º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias, de cada secretaria solicitante.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Formiga, em 03 de maio de 2022.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 057/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 03 de maio de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que visa implementar e regulamentar o regime de sobreaviso no âmbito da Administração Direta do Município, regime legalmente previsto no ordenamento jurídico pátrio, caracterizado pelo servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

A regulamentação do regime de sobreaviso por meio do presente objetiva atender as demandas de serviços públicos que ocorrem fora do horário normal de expediente, sendo designados servidores no aludido regime por ato próprio do Secretário responsável pela Pasta que necessitar da reportada prestação de serviços.

O regime de sobreaviso possui percentual próprio definido para seu pagamento, não se confundindo com horas extraordinárias ou suplementares, vez que aquele remunera tão somente a disponibilidade, enquanto este é pago referente às horas efetivamente trabalhadas que excederem a jornada regular do servidor.

Destarte, com fulcro nos Princípios Constitucionais que regem a Atuação da Administração Pública, apresenta-se o presente para promover a criação e regulamentação do regime de sobreaviso, a fim de atender as demandas de Secretarias Municipais que exigem prestações de serviço que fogem da escala regular prestada.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

04/05/2022
as 10h 08




MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Plunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 15 de março de 2022.

DE: Departamento de Orçamento
PARA: Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Des. Econômico

Senhora,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, atendendo ao e.mail enviado no dia 14/03/2022, Público, encaminhado a Departamento de Orçamento,

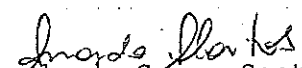
VALOR ATUAL	R\$ 33.024,93
VALOR PRETENDIDO	R\$ 17.055,93
DIFERENÇA (A MENOR)	R\$ 15.969,00

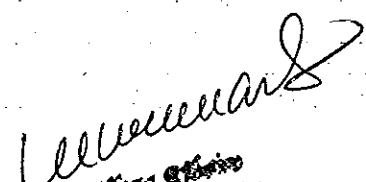
Conclui-se que, com o novo regime instituído o servidores não receberão dia dobrado, intervalo intrajornada, intervalo entre jornadas e adicional noturno, o valor que é pago de horas extras passará a ter o valor de 1/3 do valor atualmente pago, segundo e.mail encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, o gasto com pessoal referido, no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, será a menor R\$ 15.969,00, a saber:

R\$ 15.969,00 representa 0,008% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada.

OBS.: Até 31/01/2022, a apuração dos Gastos com Pessoal atingiu o percentual de 44,34%,

Atenciosamente,


Amanda de Souza Santos
Departamento de Orçamento


Millena Ribeiro da Silva
Sec. Municipal de Adm.
e Des. Econômico

Recebi em
16/03/22
14:14



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Atual

Referente a pagamentos feito aos motoristas, sendo dois deles constam os do mês de novembro/2021 e os outros dois de janeiro/2022)

Horas Extras 50%	R\$ 630,38
Horas Extras 100%	R\$ 548,61
Adicional Noturno	R\$ 257,03
Intervalo Intra jornada	R\$ 371,65
Diferença entre Jornadas	R\$ 351,75
Dia Dobrado	R\$ 275,64
TOTAL	R\$ 2.435,06

Período: 01/04/2022 a 31/12/2022

Remuneração = R\$ 2.435,06 + 26,16%(encargos) x 09 meses = R\$ 27.648,72

Férias = R\$ 2.435,06 + 26,16% x 09/12 + 1/3 = R\$ 3.072,12

13º sal.= R\$ 2.435,06 + 26,16% x 09/12 = R\$ 2.304,09

TOTAL = R\$ 33.024,93



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Plunhy, 121 - Centro

35570-000 - FORMIGA - MG

Pretendido

Referente a pagamentos feito aos motoristas, sendo dois deles constam os do mês de novembro/2021 e os outros dois de janeiro/2022

Horas Extras 50%	R\$ 630,38
Horas Extras 100%	R\$ 548,61
TOTAL	R\$ 1.178,99

R\$ 1.178,99 = 30 dias

R\$ 39,30 = 1 dia

R\$ 1,64 = 1 hora

Sendo que os motoristas estarão duas vezes por semana de sobreaviso, por 24 horas, no mês estarão 192 horas de sobreaviso

R\$ 1,64 x 192 horas = R\$ 314,40

04 motoristas x R\$ 314,40 = R\$ 1.257,60

Período: 01/04/2022 a 31/12/2022

Remuneração = R\$ 1.257,60 + 26,16% (encargos) x 09 meses = R\$ 14.279,31

Férias = R\$ 1.257,60 + 26,16% x 09/12 + 1/3 = R\$ 1.586,64

13º sal. = R\$ 1.257,60 + 26,16% x 09/12 = R\$ 1.189,98

TOTAL = R\$ 17.055,93